

MUNICÍPIO DA BATALHA**Regulamento n.º 515/2025**

Sumário: Aprova o Regulamento Interno do Posto de Informação e Turismo da Batalha.

Aprova o Regulamento Interno do Posto de Informação e Turismo da Batalha

Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vice-Presidente do Município da Batalha, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 05/2021/GAP, datado de 22/10/2021, devidamente publicado por Edital (afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município), em conjugação com o estatuído na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião ordinária de 7 de abril de 2025, por via da competência prevista no disposto na alínea k) *in fine* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei, aprovou o Regulamento Interno do Posto de Informação e Turismo da Batalha, que a seguir se publica.

17 de abril de 2025. – O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Carlos Agostinho Costa Monteiro.

Regulamento Interno do Posto de Informação e Turismo da Batalha**Preâmbulo**

Compete às câmaras municipais promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e artesanais, manifestações etnográficas, bem como a divulgação do património natural, cultural e paisagístico.

O aumento da oferta turística do Município, acompanhado pelo número de turistas que o visita, justifica a adoção de critérios específicos de organização dos serviços de turismo, nos quais se insere o presente Regulamento, com vista a uma adequada gestão do Posto de Informação e Turismo da Batalha.

Pretende-se, ainda, com o presente regulamento, contribuir para um sistema regulamentar coerente e homogéneo no que concerne à forma e aos preceitos dos atendimentos efetuados quer a cidadãos estrangeiros, quer a portugueses.

O objetivo imediato do Posto de Informação e Turismo da Batalha é facilitar à população residente e, em especial, aos turistas que visitam o Município, acesso à informação turística, de forma a responder às crescentes necessidades sentidas no concelho, especialmente vocacionado para o turismo e promoção dos produtos endógenos do concelho.

De acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento.

Para a concretização destas atribuições, foram cometidas às câmaras municipais competências em matéria de promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades, e ainda, à realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme se alcança do preceituado na alínea ff), n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.

Assim, e no âmbito do poder regulamentar conferido às câmaras municipais para elaborar e aprovar regulamentos independentes em matéria da sua exclusiva competência, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) *in fine* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), a Câmara Municipal decidiu elaborar e aprovar o Regulamento Interno do Posto de Informação e Turismo do Município da Batalha.

Artigo 1.º

Definição

1 – O Posto de Informação e Turismo da Batalha, doravante designado por (PIT Batalha) é um espaço destinado a fornecer informações de carácter turístico, divulgando, nomeadamente, atividades sazonais ou ocasionais, locais a visitar e infraestruturas turísticas do Concelho da Batalha, assim como do artesanato e gastronomia regionais.

2 – Poderá ainda o PIT Batalha prestar apoio à organização de eventos ou iniciativas de interesse turístico.

Artigo 2.º

Objetivos

O PIT Batalha visa facilitar à população residente e aos turistas que visitam o Município da Batalha, o acesso à informação, por forma a responder às diversas necessidades informativas, formativas e de lazer, bem como à divulgação e promoção do artesanato, dos produtos regionais, dos agentes económicos, das atrações e demais serviços e recursos turísticos, contribuindo, por esta via, para alavancar o desenvolvimento económico local.

Artigo 3.º

Serviços e produtos

1 – Na prossecução dos seus objetivos, o PIT Batalha fornece serviços e produtos, nos termos definidos nos números seguintes.

2 – Dos serviços a fornecer:

- a) Informar e promover os recursos turísticos do Município;
- b) Divulgar e promover iniciativas culturais;
- c) Promover e realizar exposições;
- d) Apoiar a organização de eventos de iniciativa camarária.

3 – Dos produtos a fornecer:

a) Entende-se por “produtos” as publicações municipais, os roteiros turísticos, os mapas, e qualquer outro material promocional desenvolvido pelas entidades parceiras, entre as quais, o Turismo Centro de Portugal (TCP), Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) e o Agrupamento de Escolas da Batalha.

Artigo 4.º

Áreas Funcionais

O PIT Batalha é constituído pelas seguintes áreas funcionais:

- a) Receção/informação;
- b) Espaço adjacente para acolhimento de diversas iniciativas promovidas pelo Município ou entidades parceiras;
- c) Serviços de controlo de stocks e estatística.

Artigo 5.º

Coordenação

A coordenação do PIT Batalha depende, organicamente, da Divisão da Cultura e Turismo do Município, na dependência direta da Presidência da Câmara Municipal ou do Vereador/a com competências delegadas.

Artigo 6.º

Custos dos serviços e produtos

1 – Dos serviços a fornecer:

- a) Os serviços de informação são inteiramente gratuitos;
- b) As entradas para as iniciativas que decorrem no PIT Batalha são, igualmente, gratuitas.
- c) Nos casos de exposições de obras para venda, a intermediação e a venda das obras é da exclusiva responsabilidade do autor da exposição.
- d) Em caso algum o colaborador do Município arrecadará a receita proveniente de eventuais vendas referidas na alínea anterior;
- e) O Município não beneficiará de quaisquer compensações monetárias provenientes da venda de obras expostas no PIT.

2 – Dos produtos a fornecer:

As publicações municipais, roteiros turísticos, mapas e outro material promocional, são fornecidos gratuitamente no âmbito e para os efeitos definidos no artigo 2.º

Artigo 7.º

Horário de abertura ao público do PIT Batalha

O PIT Batalha funciona todos os dias da semana, no seguinte horário:

- 1) Horário de Verão, compreendido entre os dias 1 de abril a 30 de setembro:
 - a) das 10:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 2) Horário de inverno, compreendido entre os dias 1 de outubro e 31 de março:
 - a) das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 3) O PIT Batalha encerra nos dias 1 de janeiro, domingo de Páscoa, 1 de maio, 24 e 25 dezembro.
- 4) Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderá o horário mencionado nos números um e dois ser alterado por despacho a emitir pelo Presidente da Câmara ou Vereador/a com competências delegadas.

Artigo 8.º

Exposições

1 – O Município garante vigilância humana no período de realização das exposições, incluindo montagens e desmontagens das obras no espaço físico em causa.

2 – O espaço para a realização de exposições é cedido gratuitamente.

3 – Os trabalhos de montagem e desmontagem das exposições devem ser previamente acordados entre o autor e o Município, e realizados durante o horário de abertura ao público do PIT Batalha, desde que tal não prejudique o normal funcionamento do serviço.

4 – É da inteira responsabilidade do autor, a realização de apólice de seguro das peças colocadas em exposição.

5 – O pedido para a realização da exposição a efetuar pelos autores interessados (amadores ou profissionais) deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha e formalizado através de requerimento (Anexo I) disponível da plataforma do Município em <https://www.cm-batalha.pt/regulamentos>.

6 – As exposições têm uma duração mínima de 15 (quinze) dias.

7 – As peças não podem ser substituídas no decorrer da exposição, até ao seu término, salvo em casos de força maior, entendendo-se como tal, as circunstâncias que impossibilitem a manutenção das mesmas, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da exposição e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

8 – A realização, por parte dos interessados, de qualquer exposição no PIT Batalha pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as normas deste regulamento.

9 – No final de cada exposição/atividade é solicitado aos participantes a colaboração no preenchimento de um Inquérito de Satisfação, com o intuito de permitir a melhoria contínua das atividades a desenvolver (Anexo II).

Artigo 9.º

Divulgação

A elaboração e divulgação das peças gráficas alusivas às atividades a decorrer no PIT Batalha são realizadas pelos serviços competentes do Município.

Artigo 10.º

Indeferimento

O Município reserva-se ao direito de indeferir propostas para a realização de exposições que não se enquadrem nos objetivos gerais do PIT Batalha e/ou que violem as regras constantes do presente regulamento.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento Interno do Posto de Informação e Turismo da Batalha)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Batalha
Rua Infante D. Fernando
2440-118 Batalha

Assunto: Pedido de Exposição PIT Batalha (*)

Nome: _____

Localidade/Concelho: _____

Telefone: _____

Email: _____

Data: _____

Vem pelo presente solicitar a realização da exposição, nos termos a seguir indicados, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno do Posto de Informação e Turismo da Batalha em vigor.

Tema da exposição: _____

Objetivo da exposição (assinalar com uma cruz):

Mostra de Arte _____

Divulgar um Projeto _____

Promover a História e as Tradições do Território _____

Sensibilizar a Comunidade _____

Outro: _____

Período pretendido: (uma ou mais opções)

Mês: _____ Ano: _____

Composição da exposição:

(descrição das peças, materiais ou artistas envolvidos)

ANEXO II

(a que se refere o artigo 8.º, n.º 9, do Regulamento Interno do Posto de Informação e Turismo da Batalha)

INQUÉRITO DE SATISFAÇÃO**Inquérito de Satisfação de Exposições/Iniciativas no PIT (Posto de Informação e Turismo) ou na GMA (Galeria Mouzinho de Albuquerque)**

A sua opinião é essencial para que possamos melhorar as futuras iniciativas.
Este questionário é anónimo e demora apenas 3-5 minutos.

1. Identificação da Exposição/Iniciativa no PIT ou na GMA

Nome da Exposição/Evento: _____
Data __/__/____

2. Como avalia os seguintes aspetos da atividade?

(Assinale a sua resposta numa escala de 1 a 5, onde 1 é "Muito Insatisfeito" e 5 é "Muito Satisfeito")

Aspeto avaliado	1	2	3	4	5
Qualidade dos conteúdos					
Clareza e dinamismo dos colaboradores					
Relevância para o seu interesse					
Condições do espaço/local					

3. O que mais apreciou na Exposição/Iniciativa?

4. Que aspetos considera que poderiam ser melhorados?

5. Recomendaria esta atividade a amigos ou colegas?

() Sim () Não

6. Tem sugestões para novas atividades ou eventos?

7. Outros comentários ou observações.

Muito obrigado pela sua colaboração!

318963879